



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 203 DE 08 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A).
- DECRETO Nº 204, DE 11 DE JULHO DE 2022 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE BELO CAMPO - MUNICÍPIO DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 - CONTRATADO: LILIAN FARIAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 203 DE 08 DE JULHO DE 2022. (*)

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SERVIDOR (A).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DILEUTON RODRIGUES DOURADO**, do cargo comissionado de Inspetor Escolar, símbolo CC-07, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 08/07/2022, pág.03, com incorreção no original.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 204, DE 11 DE JULHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE BELO CAMPO - MUNICÍPIO DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando serviços públicos, notadamente a construção de edifícios públicos, qual seja a finalidade ampliação do espaço da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) do Distrito de Belo Campo.

CONSIDERANDO – que essa área de terra, atende a expectativa da comunidade, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como propícia à presente iniciativa de atender tomando como estratégia a ampliação do espaço da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) do Distrito de Belo Campo.

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, consequentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, terreno sem qualquer construção, situado no Distrito de Belo Campo, possuindo uma área de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados), com os seguintes limitantes: leste: Prefeitura Municipal de Lapão; oeste: Via Pública; norte: Prefeitura Municipal de Lapão; sul: Prefeitura Municipal, cujas coordenadas geográficas são: P1: Latitude: 11°28'39.32"S/ Longitude: 41°41'40.12"O; P2: Latitude:11°28'39.28"S/ Longitude: 41°41'39.79"O; P3: Latitude:11°28'38.91"S/ Longitude:41°41'39.80"O e P4: Latitude:11°28'38.92"S/ Longitude: 41°41'40.14"O.

§1º O imóvel supra especificado é propriedade do Sr. Lailton Dourado Ferreira, inscrito no CPF nº 341.425.685-15 e RG nº 04.448.525-57 SSP/BA.

§2º Os limites mencionados no *caput deste artigo* perfazem uma área de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para *ampliação do espaço da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) do Distrito de Belo Campo*.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade: 17/2022 – Contrato nº 191/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Lapão. Contratado: **LILIAN FARIAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME, CNPJ Nº 40.138.384/0001-28.** Objeto: Contratação da empresa LILIAN FARIAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME, CNPJ Nº 40.138.384/0001-28, que se responsabilizará pela consultoria para elaboração de regularização fundiária- REURB para atender esse município.. Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data de Assinatura / Vigência do contrato: 30/06/2022 a 31/12/2022. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.